

confrontações:

LOTE 10	ÁREA	2.000,00m²
Frente para a Rua Barão de Itaboraí	20,00m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10-A	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9	100,00m	

LOTE 10-A	ÁREA	2.000,00m²
Frente para a Rua Barão de Itaboraí	20,00m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10-B	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	100,00m	

LOTE 10-B	ÁREA	2.000,00m²
Frente para a Rua Barão de Itaboraí	20,00m	
Fundo, confrontando com Área Pública Municipal	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10-A	100,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2679, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.911.301-5/2009, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO VILANOVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 16-18 e 17, da Quadra 14, situados na Avenida C e Rua 14, Vila Morais, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/18	ÁREA	783,00m²
Frente para a Rua 14	19,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 14	39,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida C	7,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15	27,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida C com Rua 14	28,40m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2680, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.050.460-5/2010, de interesse de **WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21, da Quadra 237, situados à Alameda Dom Emanuel Gomes esquina com Rua 1.129, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/21	ÁREA	1.035,64m²
Frente para a Alameda Dom Emanuel Gomes	29,938m	
Fundo, confrontando com o Lote 22	34,938m	

Lado direito, confrontando com a Rua 1.12925,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1930,00m
 Pela linha de chanfrado - Alameda Dom Emanuel Gomes com Rua
 1.1297,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2681, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.112.665-5/2010, de interesse de **LOG EXPRESS TRANSPORTES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 53, situados à Alameda Ferradura, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	1.666,32m²
Frente para a Alameda Ferradura	41,658m	
Fundo, confrontando com os lotes 18 e 19	41,658m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2682, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.165.922-0/2010, de interesse de **FR INCORPORADORA LIMITADA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da Quadra Q, situados à Avenida Engenheiro Fuad Rassi e ruas 17, 19 e 230, Vila Jaraguá, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/13	ÁREA	5.485,12m²
Frente para a Avenida Engenheiro Fuad Rassi	45,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 230	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 17	81,317m	
Lado esquerdo, confrontando com Rua 19	78,54m	
1º Chanfrado - Av. Engenheiro Fuad Rassi com Rua 17	7,07m	
2º Chanfrado - Rua 17 com Rua 230	7,20m	
3º Chanfrado - Rua 230 com Rua 19	6,94m	
Pela linha Curva	D=15,71m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias